



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### LEI N° 477, DE 14 DE JULHO DE 2015

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:*

#### **Disposições Preliminares**

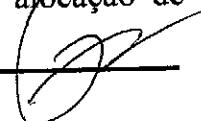
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

#### **Seção I**

#### **Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações que serão estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, as quais terão precedência na alocação de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

recursos na Lei Orçamentária 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária de 2016 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2016 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

## Seção II

### Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

#### Subseção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2016, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

## **Estado de Minas Gerais**

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

### **Subseção II**

#### **Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

Art. 12 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

Art. 13 – Na lei orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com bases nas operações contratadas.

Art. 14 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 – A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

### Subseção III

#### Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

### Seção III

#### Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

### Subseção I

#### Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, revisão geral do Estatuto do Servidor Público, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2016 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

### Subseção II

#### Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

Art. 18 – Se durante o exercício de 2016 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### Seção IV

#### Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2016.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alterações previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de créditos, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

### Seção V Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2016 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

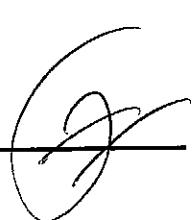
Art. 24 – Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesas do Município no exercício de 2016 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016 e 2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que impliquem em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa, inclusive com realização de programa de concessão de incentivo, mediante autorização legislativa.

II – para redução das despesas:

- a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão sempre que possível e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

### Seção VI Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação previstas no *caput* deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

### Seção VII Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

Art. 28 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### **Seção VIII** **Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 29 – É vedada inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenção sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura, segurança pública, agropecuária e Associações Rurais ou de Bairros;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2016 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandado de sua diretoria.

Art. 30 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, segurança pública, assistência social, agropecuária, de proteção ao meio ambiente e Associações Rurais ou de Bairros;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

### Estado de Minas Gerais

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 – As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34 – As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la, respeitado o *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35 – É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único – As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36 – A Transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único – O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

### Seção IX

#### **Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**

Art. 37 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

### Seção X

#### **Dos Parâmetros Para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

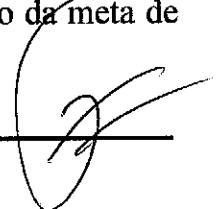
Art. 38 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

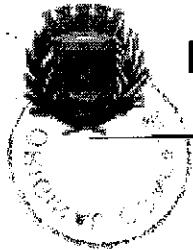
§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### Seção XI

#### Da Definição de Critérios Para Início de Novos Projetos

Art. 39 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2016, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2015.

### Seção XII

#### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

### Seção XIII

#### Do Incentivo à Participação Popular

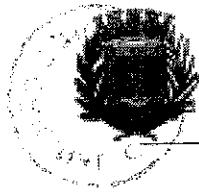
Art. 41 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 42 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta, especialmente durante a tramitação do Projeto da Lei Orçamentária;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### Seção XIV Das Disposições Gerais

**Art. 43** – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

**§1º.** As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

**§ 2º.** As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 44** – A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

**§ 1º.** A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

**§ 2º.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

**Art. 45** – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 46** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as parte cuja alteração é proposta.

**Art. 47** – Se o projeto de lei orçamentária de 2016 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

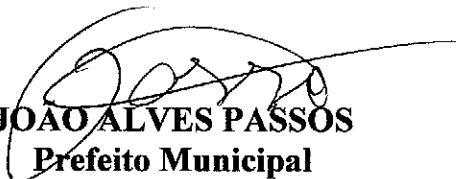
§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2016, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária 2016 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

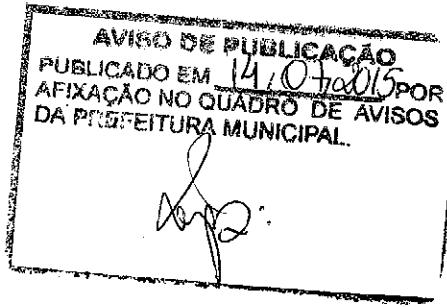
Art. 48 – Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Art. 49 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 14 de julho de 2015.



JOÃO ALVES PASSOS  
Prefeito Municipal



**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo I - Metas Anuais**  
Série: Alteração em 01/01/2016 (c)

LRF, art 4º, § 1º

Especificação	Valor Corrente (a)	2016		2017		2018	
		Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)
Razeta Total	32.944.157,51	31.525.509,56	0,007	33.982.761,37	31.118.889,83	0,006	35.588.028,12
Razetas Primárias (I)	32.726.157,51	31.316.897,14	0,007	33.764.761,37	30.818.261,71	0,006	30.977.004,41
Despesa Total	32.944.157,51	31.525.509,58	0,007	33.982.761,37	31.118.889,83	0,006	35.588.028,12
Despesas Primárias (II)	30.862.000,00	29.661.722,49	0,006	31.809.000,00	28.326.65	0,006	33.270.938,12
Resultado Primário III = (I+II)	1.824.157,51	1.755.174,85	0,000	1.985.761,37	1.790.941,06	0,000	29.155.102,32
Resultado Nominal	(89.015,00)	(85.181,82)	(0,000)	(82.785,00)	(75.808,36)	(0,000)	1.821.902,08
Divida Pública Consolidada	1.182.645,00	1.131.717,70	0,000	1.098.860,00	1.007.170,13	0,000	(87.486,72)
Divida Consolidada Líquida	(7.399.860,47)	(7.558.770,76)	(0,002)	(7.982.745,47)	(7.310.005,65)	(0,002)	(8.056.736,47)
							(7.062.695,72)
							(0,002)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (Crescimento % anual)	1,100	2,000	3,000
Inflação média (% anual)	4,500	4,500	4,500
PIB estadual previsto	487.524.000.000,00	522.887.000.000,00	522.897.000.000,00
PIB estadual realizado	0,00	0,00	0,00

Cleber dos Prazeres dos Santos  
CRC/MG 53.764

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 1/1  
Data: 12/06/2015

**Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

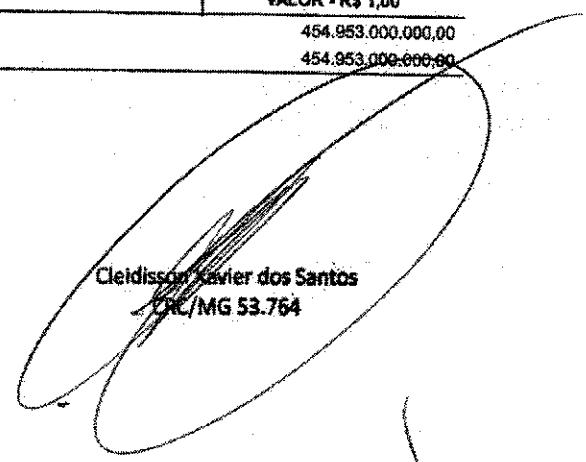
R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.330.000,00	0,006	24.819.467,61	0,005	(510.512,39)	(2,015)
Receitas Primárias (I)	26.008.000,00	0,005	20.689.627,16	0,005	(4.316.372,82)	(17,261)
Despesa Total	25.330.000,00	0,006	17.850.185,30	0,004	(7.479.814,70)	(29,529)
Despesas Primárias (II)	24.845.000,00	0,005	17.470.185,30	0,004	(7.374.814,70)	(29,529)
Resultado Primário (III) = (I-II)	181.000,00	0,000	3.219.441,88	0,001	3.058.441,88	1.899.653
Resultado Nominal	1.846.256,32	0,000	(9.228.812,40)	(0,002)	(11.075.068,72)	(599.866)
Dívida Pública Consolidada	1.886.448,86	0,000	1.886.448,86	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	1.886.448,86	0,000	(7.342.363,54)	(0,002)	(9.228.812,40)	(489,216)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
PIB estadual previsto para 2014	454.853.000.000,00
PIB estadual realizado para 2014	454.953.000.000,00

Cleidisson Xavier dos Santos  
CR/ MG 53.764




**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Desonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**  
Simples. Alterado em prioridade (C)

Página: 1/1  
Data: 12/06/2015

LRF art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes					
	2013	2014	%	2015	%	2016
Balanço Total	23.280.000,00	25.380.000,00	8,90%	30.725.000,00	21.300	32.944.157,51
Renditas Primitivas (I)	22.968.632,24	24.115.000,00	4,99%	30.406.000,00	32.000	32.726.157,51
Despesa Total	23.260.000,00	25.320.000,00	8,90%	30.725.000,00	21.300	32.944.157,51
Despesas Primitivas (I)	22.740.000,00	24.845.000,00	8,28%	30.087.000,00	21.100	30.982.000,00
Resultado Primário (II) = (I)-(I)	225.632,24	(730.460,00)	(415.040)	(143.700)	1.834.157,51	2.680
Resultado Nominal	(224.448,48)	(7.848.701,15)	(3.248.160)	(95.719,01)	(60.015,00)	474.970
Dívida Pública Consolidada	1.965.377,32	1.387.378,01	(38.436)	1.227.585,00	(7.000)	1.082.845,00
Dívida Consolidada Líquida	134.473,69	(7.715.227,46)	(6.837.350)	(7.810.545,47)	1.240	(7.889.589,47)

Especificação	Valores a Preços Constantes					
	2013	2014	%	2015	%	2016
Balanço Total	23.260.000,00	23.868.226,92	2,74%	30.725.000,00	28.560	32.944.157,51
Renditas Primitivas (I)	22.968.632,24	23.490.586,04	2,10%	30.408.000,00	26.889	32.726.157,51
Despesa Total	23.260.000,00	23.868.226,92	2,74%	30.725.000,00	26.560	32.726.157,51
Despesas Primitivas (I)	22.740.000,00	23.436.670,26	0,77%	30.087.000,00	28.360	30.826.000,00
Resultado Primário (II) = (I)-(I)	229.632,24	161.386,79	(31.850)	319.000,00	110.020	1.834.157,51
Resultado Nominal	(224.448,48)	(7.848.701,15)	(2.264.160)	(95.719,01)	(60.015,00)	474.970
Dívida Pública Consolidada	1.965.377,32	1.387.378,01	(30.430)	1.227.585,00	(7.000)	1.082.845,00
Dívida Consolidada Líquida	134.473,69	(7.715.227,46)	(6.837.350)	(7.810.545,47)	1.240	(7.889.589,47)

2013	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2014	2015	2016	2017
5,910	6,110	4,500	4,500	4,500

2013	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2014	2015	2016	2017
5,910	6,110	4,500	4,500	4,500

*Cláudionor Ribeiro dos Santos  
CRC/MG 53.764*

Estado de Minas Gerais

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Data: 17/04/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS EMPENHADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>(c) = (a + b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Não houve alienações de ativos nos exercícios de 2012, 2013 e 2014. Por esta razão, deixou-se de informar os valores no Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

Cleidison Xavier dos Santos  
CFC/MG 53.764

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Portaria 637/2012**

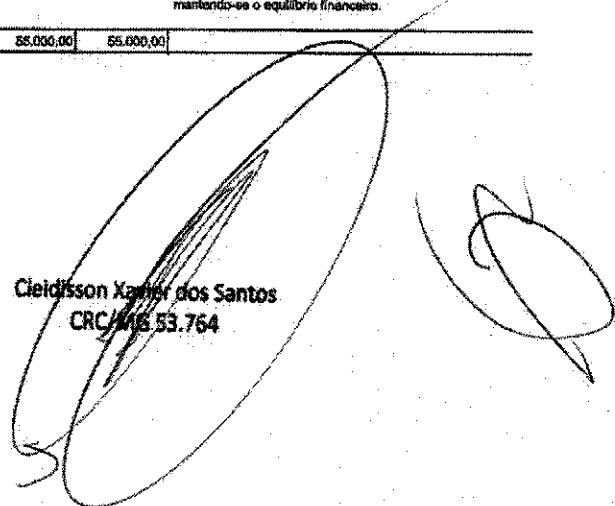
Página: 1/1  
Data: 12/06/2015

R\$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setor/Programa/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
Imposto sobre Propriedade Predial e Territ. Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto sobre Bens Imóveis e Direitos de Uso de Bens Imóveis	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro. Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro. Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Multa/Outros de Mora Div. Ativ. e/ou IPTU	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro. Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Total			55.000,00	55.000,00	55.000,00	

Cleidisson Xavier dos Santos  
CRCA/MS 53.764



**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 1/1  
Data: 12/06/2015

**Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

LRF, art 4º, § 2º, inciso V	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	—
(-) Transferências ao FUNDEB	—
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	—
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	—
Novas DOCC	—
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

NOTA: Para o exercício de 2016 não haverá previsão de criação de novos gastos considerados como Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado pela atual Administração. O que se pretende é manter as ações de governo com qualidade e eficiência dentro das possibilidades de arrecadação do Tesouro Municipal.

Cleidison Xavier dos Santos  
CRF/MG 53.764

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas  
 Série: Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 1/4  
 Data: 17/04/2015

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>			
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 RECEITAS	32.944.157,51	33.982.761,37	35.568.028,12
4.1.0.0.00.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	31.780.800,00	33.604.903,50	35.544.086,12
4.1.1.0.00.00.00.00.00.00 Receita Tributária	2.342.500,00	2.451.174,50	2.565.283,12
4.1.1.1.00.00.00.00.00.00 Impostos	2.268.500,00	2.377.174,50	2.491.283,12
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	856.250,00	894.312,50	934.278,12
4.1.1.1.2.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.2.01.01.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Municíp	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	294.000,00	308.700,00	324.135,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	487.250,00	510.612,50	535.143,12
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 IRRF e/ os Rendimentos do Trabalho	467.250,00	490.612,50	515.143,12
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.412.250,00	1.482.862,00	1.557.005,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.412.250,00	1.482.862,00	1.557.005,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 Taxas	69.000,00	69.000,00	69.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimen	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00 Taxa de Publicidade Comercial	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	39.000,00	39.000,00	39.000,00
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00 Taxas de Serviços Cadastrais	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.23.00.00.00.00 Taxa de Cemitérios	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	9.000,00	9.000,00	9.000,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.0.00.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	47.000,00	47.000,00	47.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	48.000,00	48.000,00	48.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	48.000,00	48.000,00	48.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	45.000,00	45.000,00	45.000,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00.00 Rec de Rém de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.00 Recalta de Remuneração da Depósitos Bancários de F	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00.00 Recalta de Remuneração de Depósitos Bancários de F	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00.00 Recalta de Remuneração de Depósitos Bancários de F	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00.00 Recalta de Remuneração de Depósitos Bancários de F	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00.00 Recalta de Remuneração de Depósitos Bancários de F	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00.00 Recalta de Remuneração de Outros Depósitos Bancári	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculad	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00.00 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não V	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00.00 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00.00 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00.00 Transferências Correntes	28.955.300,00	30.660.729,00	32.470.603,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais	28.570.300,00	30.275.729,00	32.085.603,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

Data: 17/04/2015

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Série: Alteração em 01/01/2016 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>				
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	12.692.200,00	13.429.324,00	14.209.427,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	8.848.200,00	9.466.874,00	10.128.855,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.838.200,00	9.456.874,00	10.118.855,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propri. Territorial Rural	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração	1.418.000,00	1.478.900,00	1.542.845,00
4.1.7.2.1.22.11.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minérios	1.318.000,00	1.378.900,00	1.442.845,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.361.000,00	1.393.650,00	1.427.727,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica	651.000,00	683.550,00	717.727,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância Epidemiológica	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outros Programas Financiados por Transf. Fundo a Fundo	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	135.000,00	135.000,00	135.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	310.000,00	310.000,00	310.000,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Alimentação Escolar	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa de Alfabetização da Juventude	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNATE	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf. Diretas do FNDE	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desonerar - L.C. N° 87/96	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	500.000,00	525.000,00	545.000,00
4.1.7.2.1.99.00.01.00.00	Transferência de Recursos CEX	250.000,00	275.000,00	295.000,00
4.1.7.2.1.99.00.02.00.00	Transf. a Título de Apoio Financeiro MP.813/13	250.000,00	260.000,00	250.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências do Estado	12.799.500,00	13.613.875,00	14.482.220,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita do Estado	12.799.500,00	13.613.875,00	14.482.220,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.928.000,00	12.703.000,00	13.530.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	588.000,00	617.400,00	648.270,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	199.500,00	209.475,00	219.950,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio da Fazenda Pública	84.000,00	84.000,00	84.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	3.078.600,00	3.232.630,00	3.394.156,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.078.600,00	3.232.630,00	3.394.156,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios	385.000,00	385.000,00	385.000,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	275.000,00	275.000,00	275.000,00
4.1.7.6.1.01.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4.1.7.6.1.02.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas Sociais	220.000,00	220.000,00	220.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios do Estado e de Suas Entidades	110.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas Sociais	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4.1.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	431.000,00	441.000,00	456.000,00
4.1.9.1.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	101.000,00	101.000,00	101.000,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	45.000,00	45.000,00	45.000,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	46.000,00	46.000,00	46.000,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	20.000,00	20.000,00	20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**

Data: 17/04/2015

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016****ANEXO DE METAS FISCAIS****Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>			
4.1.8.1.3.13.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.8.1.3.99.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributários	16.000,00	16.000,00	16.000,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 Multas de Outras Origens	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.2.0.0.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.0.0.00.00.00.00 Restituições	6.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.3.0.0.00.00.00.00 Receta da Dívida Ativa	105.000,00	105.000,00	105.000,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 Receta da Dívida Ativa Tributária	105.000,00	105.000,00	105.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 Rec. Div. Ativ. do IPTU	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 Rec. Div. Ativ. do ISS	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00 Receta da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 Recetas Diversas	220.000,00	230.000,00	245.000,00
4.1.9.9.9.99.00.00.00.00 Outras Receitas	220.000,00	230.000,00	245.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas de Capital	5.500.097,51	5.001.207,67	4.953.357,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00 Operações de Crédito	107.000,00	107.000,00	107.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00 Operações de Crédito Internas	107.000,00	107.000,00	107.000,00
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00 Outras Operações de Créditos Internas	107.000,00	107.000,00	107.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens	65.000,00	65.000,00	65.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	65.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	65.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Capital	5.328.097,51	4.829.207,67	4.781.357,00
4.2.4.2.0.0.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais	1.186.000,00	1.186.000,00	1.186.000,00
4.2.4.2.2.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados	1.186.000,00	1.186.000,00	1.186.000,00
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	186.000,00	186.000,00	186.000,00
4.2.4.2.2.02.00.00.00.00 Transferências de Recursos destinados a Programas de	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios	4.142.097,51	3.643.207,67	3.595.357,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio da União	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades	2.542.097,51	2.043.207,67	1.995.357,00
4.2.4.7.2.01.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	732.907,51	158.448,87	50.000,00
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00 Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	600.000,00	600.000,00	600.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00 Outras Transf. de Convênio dos Estados	1.209.190,00	1.284.758,80	1.345.357,00
4.9.0.0.00.00.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.336.740,00)	(4.623.349,80)	(4.929.415,00)
4.9.5.0.0.00.00.00.00.00 FUNDEB	(4.336.740,00)	(4.623.349,80)	(4.929.415,00)
4.9.5.1.0.00.00.00.00.00 FUNDEB	(4.336.740,00)	(4.623.349,80)	(4.929.415,00)
4.9.5.1.7.00.00.00.00.00 Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(4.336.740,00)	(4.623.349,80)	(4.929.415,00)
4.9.5.1.7.21.00.00.00.00 Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(1.793.640,00)	(1.917.374,80)	(2.049.771,00)
4.9.5.1.7.21.01.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.769.640,00)	(1.893.374,80)	(2.025.771,00)
4.9.5.1.7.21.01.02.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FF	(1.767.640,00)	(1.891.374,80)	(2.023.771,00)
4.9.5.1.7.21.01.05.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IT	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)
4.9.5.1.7.21.38.00.00.00 Ded do FUNDEB da Rec Form FUNDEB-ICMS Des-LC	(24.000,00)	(24.000,00)	(24.000,00)
4.9.5.1.7.21.38.01.00.00 Ded do FUNDEB da Rec Form FUNDEB-ICMS Des-L	(24.000,00)	(24.000,00)	(24.000,00)
4.9.5.1.7.22.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(2.543.100,00)	(2.705.975,00)	(2.879.644,00)
4.9.5.1.7.22.01.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(2.543.100,00)	(2.705.975,00)	(2.879.644,00)
4.9.5.1.7.22.01.01.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(2.385.600,00)	(2.540.800,00)	(2.705.000,00)

Estado de Minas Gerais

Página: 4/4

Data: 17/04/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

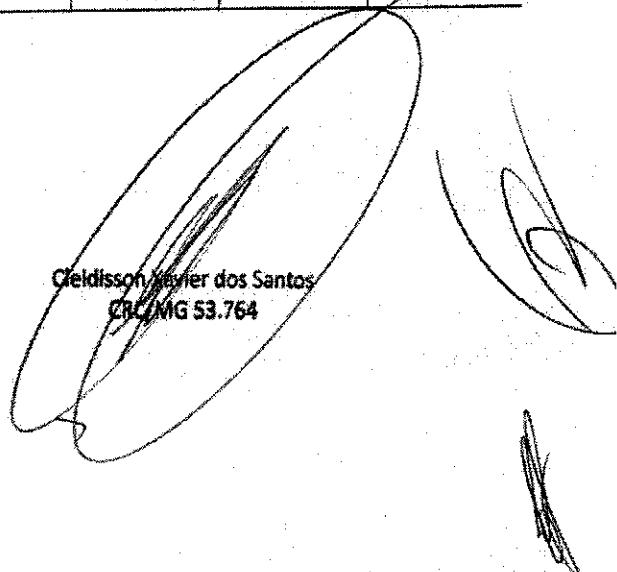
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção Alteração em 01/01/2016 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA				
4.9.5.1.7.22.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(117.600,00)	(123.480,00)	(129.854,00)
4.9.5.1.7.22.01.04.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(39.900,00)	(41.895,00)	(43.990,00)
Total entidade:	32.944.157,51	33.982.761,37	35.568.028,12	
Total geral:	32.944.157,51	33.982.761,37	35.568.028,12	

Cleidisson Xavier dos Santos  
CRM/MG 53.764



**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 1/14  
Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas  
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.1.1.2.01.01.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Municípios Conveniados**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	22.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	265.000,00	—
2015	0,00	—
2016	294.000,00	—
2017	308.700,00	5,00
2018	324.135,00	5,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	436.000,00	—
2015	0,00	—
2016	487.250,00	—
2017	510.612,50	4,79
2018	535.143,12	4,80

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 - IRPF s/ Outros Rendimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	16.000,00	—
2015	0,00	—
2016	20.000,00	—
2017	20.000,00	0,00
2018	20.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Página: 2/14  
Data: 12/06/2015

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Recalitas**

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - Imposto e/Transm Inter Vivos da Bens Imóveis e Dir**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	64.000,00	—
2015	0,00	—
2016	70.000,00	—
2017	70.000,00	0,00
2018	70.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	1.270.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.412.250,00	—
2017	1.482.882,00	5,00
2018	1.557.005,00	5,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais,Indústria e Prestadora de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.1.26.00.00.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas  
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 3/14  
 Data: 12/06/2015

**4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.1.31.00.00.00.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.1.32.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	3.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 4/14  
Data: 12/06/2015

**Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas**

Seleção: Aberto em 01/01/2016 (C)

**4.1.1.2.2.21.00.00.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.2.28.00.00.00.00 - Taxa de Cemitérios**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	3.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza Pública**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	25.000,00	—
2015	0,00	—
2016	20.000,00	—
2017	20.000,00	0,00
2018	20.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	9.000,00	—
2017	9.000,00	0,00
2018	9.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**Estado de Minas Gerais**

Página: 5/14

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

Data: 12/06/2015

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Recetas

Série: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.1.3.0.99.00.00.00.00 - Outras Contribuições da Meioria**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do Índice Inflacionário previsto para o período.

**4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 - Rec de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	6.000,00	—
2015	0,00	—
2016	10.000,00	—
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	15.000,00	—
2015	0,00	—
2016	10.000,00	—
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento do**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.000,00	—
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 6/14  
Data: 12/08/2015

**Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas**  
Seção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.3.2.5.01.08.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.000,00	—
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**4.1.3.2.5.01.08.00.05.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no Desenvolvimento Econômico**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.000,00	—
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência Social**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	2.000,00	—
2017	2.000,00	0,00
2018	2.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	20.000,00	—
2017	20.000,00	0,00
2018	20.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Página: 7/14  
Data: 12/06/2015

**Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas**

Salação: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	100.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.000,00	—
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	100.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.000,00	—
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto da origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

**4.1.6.0.0.99.00.00.00.00 - Outros Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	7.800.000,00	—
2015	0,00	—
2016	8.838.200,00	—
2017	9.456.874,00	7,00
2018	10.118.855,00	7,00

**Nota:**

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 8/14  
Data: 12/06/2015

**4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a Propri. Territorial Rural**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	10.000,00	—
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

**Nota:**

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Básica**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	600.000,00	—
2015	0,00	—
2016	651.000,00	—
2017	683.550,00	5,00
2018	717.727,00	5,00

**Nota:**

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.1.33.13.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	60.000,00	—
2015	0,00	—
2016	180.000,00	—
2017	180.000,00	0,00
2018	180.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.1.33.14.00.00.00 - Assistência Farmacêutica**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	30.000,00	—
2015	0,00	—
2016	30.000,00	—
2017	30.000,00	0,00
2018	30.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas  
 Selecão: Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 9/14  
 Data: 12/06/2015

**4.1.7.2.1.33.99.00.00.00 - Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	200.000,00	—
2015	0,00	—
2016	500.000,00	—
2017	500.000,00	0,00
2018	500.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	90.000,00	—
2015	0,00	—
2016	135.000,00	—
2017	135.000,00	0,00
2018	135.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	147.000,00	—
2015	0,00	—
2016	310.000,00	—
2017	310.000,00	0,00
2018	310.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.G. N° 87/96**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	110.000,00	—
2015	0,00	—
2016	120.000,00	—
2017	120.000,00	0,00
2018	120.000,00	0,00

**Nota:**

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

**Estado de Minas Gerais**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.7.2.1.99.00.02.00.00 - Transf. à Título de Apoio Financeiro MP.619/13**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	0,00	—
2015	0,00	—
2016	250.000,00	—
2017	250.000,00	0,00
2018	250.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	10.500.000,00	—
2015	0,00	—
2016	11.928.000,00	—
2017	12.703.000,00	6,50
2018	13.530.000,00	6,51

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	530.000,00	—
2015	0,00	—
2016	588.000,00	—
2017	617.400,00	5,00
2018	648.270,00	5,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	180.000,00	—
2015	0,00	—
2016	189.500,00	—
2017	209.475,00	5,00
2018	219.950,00	5,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**Estado de Minas Gerais**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Série: Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 11/14

Data: 12/06/2015

**4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do FUNDEB**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	2.200.000,00	—
2015	0,00	—
2016	3.078.600,00	—
2017	3.232.530,00	5,00
2018	3.394.156,00	5,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

**4.1.7.6.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	260.000,00	—
2015	0,00	—
2016	275.000,00	—
2017	275.000,00	0,00
2018	275.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de convênio celebrado, para atender programa específico.

**4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios do Estado e de Suas Entidades**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	100.000,00	—
2015	0,00	—
2016	110.000,00	—
2017	110.000,00	0,00
2018	110.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de convênio celebrado, para atender programa específico.

**4.1.8.1.1.00.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	25.000,00	—
2015	0,00	—
2016	45.000,00	—
2017	45.000,00	0,00
2018	45.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha reta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**Estado de Minas Gerais**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anexo Ia - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Salação: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.1.9.1.3.00.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	45.000,00	—
2015	0,00	—
2016	46.000,00	—
2017	46.000,00	0,00
2018	46.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linhareta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 - Multas de Outras Origens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	0,00	—
2015	0,00	—
2016	10.000,00	—
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linhareta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linhareta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	62.000,00	—
2015	0,00	—
2016	105.000,00	—
2017	105.000,00	0,00
2018	105.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linhareta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Estado de Minas Gerais

Página: 13/14.

Data: 12/06/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Série: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 - Receitas Diversas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	220.000,00	—
2015	0,00	—
2016	220.000,00	—
2017	230.000,00	4,55
2018	245.000,00	6,52

Nota:

Utilizou-se o método da linhareta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.2.1.1.9.00.00.00.00.00 - Outras Operações de Créditos Internos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	100.000,00	—
2015	0,00	—
2016	107.000,00	—
2017	107.000,00	0,00
2018	107.000,00	0,00

Nota:

Interesse da Administração em contratar operações de créditos.

4.2.4.2.2.00.00.00.00.00 - Transferências dos Estados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	453.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.186.000,00	—
2017	1.186.000,00	0,00
2018	1.186.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de transferência, para atender programas específicos.

4.2.4.7.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	380.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.600.000,00	—
2017	1.600.000,00	0,00
2018	1.600.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de convênio, para atender programas específicos.

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 - Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	
2014	510.000,00	
2015	0,00	
2016	2.542.097,51	
2017	2.043.207,67	(19,63)
2018	1.995.357,00	(2,34)

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de convênio, para atender programas específicos.

Cleidissa Xavier dos Santos  
CRF MG 53.764

Estado de Minas Gerais

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**

Data: 17/04/2015

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

**Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas**

Seleção: Alterado em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2016	2017	2018
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>			
0000 Encargos Especiais do Município	495.000,00	520.000,00	545.500,00
401 Supervisão e Coordenação Superior	910.000,00	1.065.000,00	1.104.050,00
402 Administração Pública Municipal	2.132.000,00	2.238.000,00	2.344.025,00
405 Controle Interno	200.000,00	210.000,00	224.500,00
406 Administração de Receitas	170.000,00	175.000,00	185.100,00
407 Controle de Tributação	90.000,00	98.000,00	103.200,00
601 Serviços de Segurança Pública	205.000,00	216.500,00	228.500,00
801 Assistência Social Geral	732.000,00	747.500,00	776.200,00
1001 Atenção à Saúde da Comunidade	7.442.000,00	7.542.000,00	8.025.000,00
1002 Programa de Saúde da Família - PSF	667.000,00	657.000,00	702.700,00
1201 Atendimento à Educação Infantil	2.083.000,00	2.278.000,00	2.072.000,00
1202 Atendimento ao Ensino Fundamental	2.962.000,00	2.998.000,00	3.256.700,00
1203 Transporte Escolar	1.356.000,00	1.371.000,00	1.458.500,00
1204 Programa de Alimentação Escolar	260.000,00	265.000,00	275.000,00
1205 Preparação de Alunos para Curso Técnico	25.000,00	28.000,00	28.000,00
1206 Auxílio a Estudantes de Cursos Superiores	40.000,00	24.000,00	25.000,00
1301 Promoção, Produção e Difusão Cultural	575.000,00	423.000,00	452.000,00
1501 Planejamento Urbano	1.505.000,00	1.520.000,00	1.665.500,00
1502 Limpeza Pública	543.000,00	550.000,00	582.900,00
1503 Serviços Funerários	38.000,00	40.000,00	42.000,00
1504 Parques e Jardins	48.000,00	50.000,00	53.400,00
1601 Projetos Habitacionais	160.000,00	165.000,00	180.000,00
1701 Sistema de Água e Esgoto	501.000,00	528.000,00	573.300,00
2001 Promoção e Extensão Rural	804.000,00	903.000,00	988.650,00
2201 Promoção do Desenvolvimento Industrial	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2301 Promoção do Desenvolvimento do Turismo	65.000,00	70.000,00	74.300,00
2501 Eletrificação Urbana	360.000,00	370.000,00	402.000,00
2601 Transporte Lacustre	180.000,00	230.000,00	240.000,00
2603 Construção, Pavimentação e Conservação de Vias	6.313.000,00	6.509.000,00	6.637.303,12
2701 Desporto Amador	110.000,00	112.000,00	122.300,00
2702 Parques Recreativos e Desportivos	150.000,00	150.000,00	160.500,00
2703 Construção e Reforma de Casa para Pessoas Carentes	30.000,00	35.000,00	39.000,00
2706 Programa de Inclusão Digital	2.000,00	2.000,00	2.200,00
2709 Programa de Incentivo à Qualidade de Vida	110.000,00	115.000,00	122.000,00
9999 Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	110.000,00
Total da entidade:	31.387.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12
<b>2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>			
3 Manutenção das Atividades da Câmara	1.400.158,01	1.486.347,80	1.575.500,00
5 Fiscalização Orçamentária	9.027,00	9.586,67	10.100,00
9 Projetos Diversos	147.972,50	157.626,30	185.000,00
Total da entidade:	1.557.157,51	1.653.761,37	1.751.800,00
Total geral:	32.944.157,51	33.982.761,37	35.568.028,12

Cleidiane Xavier dos Santos  
CRC/MG 53.764

**Estado de Minas Gerais**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas**

Setor: Alteração em 01/01/2016 (C)

**3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	—	—
2014	12.858.000,00	—
2015	—	—
2016	—	—
2017	—	—
2018	—	—

**Nota:**

Estimou-se a despesa de pessoal utilizando-se a tendência dos últimos três exercícios, acrescida de um crescimento vegetativo da folha de pagamento, mais a revisão geral aos servidores aplicando-se a previsão da inflação do período, além de previsão de aumento real sobre a remuneração dos servidores públicos.

**3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	—	—
2014	56.000,00	—
2015	—	—
2016	—	—
2017	—	—
2018	—	—

**Nota:**

Estimou-se a despesa com juros considerando-se o valor do principal da dívida e a aplicação das taxas de juros pactuadas em contrato, deduzindo-se os valores efetivamente pagos a este título.

**3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	—	—
2014	8.010.000,00	—
2015	—	—
2016	—	—
2017	—	—
2018	—	—

**Nota:**

Estimou-se os valores com base na tendência verificada nos três últimos exercícios acrescida da expectativa de inflação para o período.

**4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	—	—
2014	3.879.000,00	—
2015	—	—
2016	—	—
2017	—	—
2018	—	—

**Nota:**

Estimou-se a despesa com investimentos considerando-se os repasses a serem efetuados por outros órgãos/ entes do Governo (Federal e Estadual) a título de transferências de capital, somados a eventual contrapartida do município

Estado de Minas Gerais

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Selectar: Alteração em 01/01/2016 (C)

**4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	—	—
2014	430.000,00	—
2015	—	—
2016	—	—
2017	—	—
2018	—	—

Nota:

Apurou-se a amortização da dívida com base na condições pactuadas em contrato, calculando o valor a ser pago mensalmente a título de principal da dívida contratada.

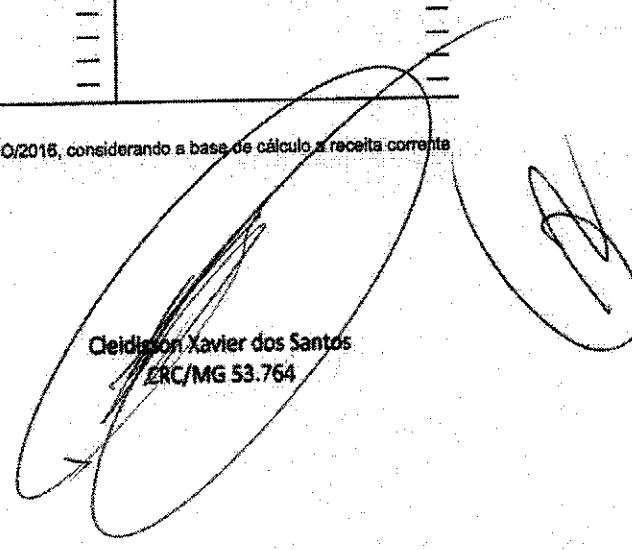
**9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	—	—
2014	100.000,00	—
2015	—	—
2016	—	—
2017	—	—
2018	—	—

Nota:

Estimou-se este valor com base no percentual mínimo definido no texto do projeto de LDO/2015, considerando a base de cálculo a receita corrente líquida para o período.

Cleidson Xavier dos Santos  
ERC/MG 53.764



**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Anexo III - Metodologia e Memória do Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**  
Setor: Atividade em Finanças (C)

Página: 1/2  
Data: 12/08/2015

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>						
Receita Tributária	22.692.118,75	22.933.000,00	29.746.000,00	27.444.000,00	28.981.559,70	30.614.671,12
Receita de Contribuição	1.970.400,88	2.133.000,00	2.239.000,00	2.342.500,00	2.551.174,50	2.565.283,12
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	165.467,76	171.000,00	48.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	160.467,76	161.000,00	47.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Transferências Correntes	5.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	20.228.836,38	24.082.000,00	27.043.000,00	28.955.300,00	30.665.729,00	32.470.803,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I+II)</b>	<b>22.531.650,98</b>	<b>22.772.000,00</b>	<b>29.689.000,00</b>	<b>27.398.000,00</b>	<b>28.985.553,70</b>	<b>30.588.671,12</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>						
Operações de Crédito (V)	1.906.000,00	5.047.000,00	5.500.000,00	5.001.000,00	5.001.207,67	4.963.357,00
Autorização de Empréstimo (VI)	100.000,00	100.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	30.000,00	63.000,00	165.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Outras Receitas de Capital	437.881,26	1.343.000,00	4.075.000,00	5.328.000,00	4.829.207,67	4.781.357,63
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL (VIII) = (V+VI+VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (V+VI+VII)</b>	<b>437.881,25</b>	<b>1.343.000,00</b>	<b>4.775.000,00</b>	<b>5.328.000,00</b>	<b>4.828.207,67</b>	<b>4.781.357,00</b>
<b>RECEITAS PRIMARIAS (IX)=(II+V+VII)</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>22.968.532,24</b>	<b>24.115.000,00</b>	<b>34.474.000,00</b>	<b>32.726.157,51</b>	<b>33.764.761,37</b>	<b>35.380.028,12</b>
Passiva e Encargos Sociais	20.925.145,29	20.921.000,00	21.453.200,00	22.931.185,01	23.339.434,47	24.797.325,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	11.350.500,00	12.856.000,00	11.975.200,00	12.893.031,13	13.158.089,06	13.966.000,00
Outras Despesas Correntes	90.000,00	55.000,00	58.000,00	65.000,00	90.000,00	95.500,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X+XI)</b>	<b>9.484.645,29</b>	<b>8.010.000,00</b>	<b>9.420.000,00</b>	<b>9.973.153,88</b>	<b>10.091.345,41</b>	<b>10.735.825,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>20.335.145,29</b>	<b>20.896.000,00</b>	<b>21.385.200,00</b>	<b>22.886.165,01</b>	<b>23.249.434,47</b>	<b>24.701.825,00</b>
Investimentos	2.324.854,71	4.305.000,00	9.171.000,00	9.912.972,50	10.543.326,90	10.680.703,12
Inversões Financeiras	1.894.854,71	3.875.000,00	8.591.000,00	9.482.972,50	10.113.326,90	10.210.703,12
Amortização da Dívida (XIV)	430.000,00	430.000,00	580.000,00	430.000,00	430.000,00	450.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>1.894.854,71</b>	<b>3.875.000,00</b>	<b>8.591.000,00</b>	<b>9.482.972,50</b>	<b>10.113.326,90</b>	<b>10.210.703,12</b>
<b>RESERVA LEGAL (PPS (XVI))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>110.000,00</b>

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Atuais para o Resultado Primário**

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XIV+XXII+XXIII)	22.740.000,00	24.845.000,00	30.087.000,00	32.449.157,51	33.462.761,37	35.022.528,12
DESCRIÇÃO DA DESPESA (XIX)	709.532,24	(730.010,00)	4.387.000,00	217.000,00	302.000,00	321.500,00

**NOTA:** Os valores projetados para as receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, nos anexos respectivos. Calculou-se a meta de Resultado Primário obedecendo-se à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STM - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Estado de Minas Gerais

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Página: 1/1  
Data: 17/04/2015

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.965.377,32	1.367.378,01	1.271.660,00	1.182.645,00	1.099.860,00	1.022.869,00
Contratual	1.965.377,32	1.367.378,01	1.271.660,00	1.182.645,00	1.099.860,00	1.022.869,00
DEDUÇÕES (II)	1.830.903,63	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47
Ativo disponível	1.830.903,63	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48
(-) Restos a pagar processados	0,00	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01
DCL (III) = (I - II)	134.473,69	(7.715.227,46)	(7.810.945,47)	(7.899.960,47)	(7.982.745,47)	(8.059.736,47)

Cleidison Xavier dos Santos  
BRC/MG 53.764

**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

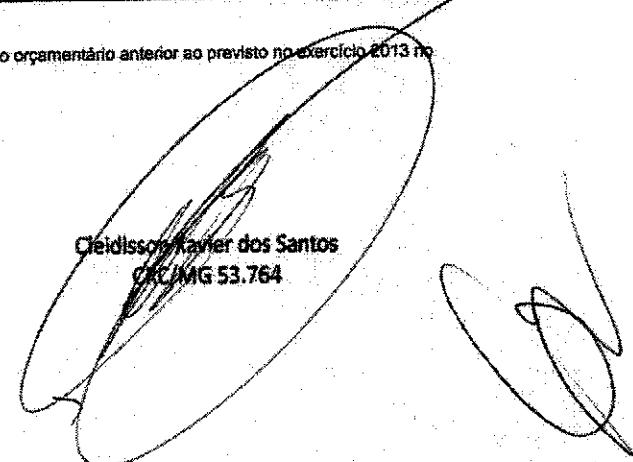
Página: 1/1  
Data: 17/04/2015

Especificação	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.985.377,32	1.367.378,01	1.271.660,00	1.182.645,00	1.099.860,00	1.022.869,00
Contratual	1.985.377,32	1.367.378,01	1.271.660,00	1.182.645,00	1.099.860,00	1.022.869,00
DEDUÇÕES (II)	1.830.903,63	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47
Ativo disponível	1.830.903,63	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48
(-) Restos a pagar processados	0,00	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	134.473,69	(7.715.227,46)	(7.810.945,47)	(7.899.960,47)	(7.982.745,47)	(8.059.736,47)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	134.473,69	(7.715.227,46)	(7.810.945,47)	(7.899.960,47)	(7.982.745,47)	(8.059.736,47)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	0,00	(7.849.701,15)	(95.718,01)	(89.016,00)	(82.785,00)	(76.991,00)

\* : Refere-se ao resultados\_nominais\_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2013 no resultados\_nominais\_valor de R\$ 134.473,69.

Cleidissom Taurer dos Santos  
CRF/MG 53.764



**Estado de Minas Gerais**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Série: Alteração em 01/01/2015 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	31.776.800,00	33.599.903,50	35.839.086,12
Receita Tributária	2.337.500,00	2.446.174,50	2.580.283,12
0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição	47.000,00	47.000,00	47.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita Serviços	28.955.300,00	30.660.729,00	32.470.803,00
Transferências Correntes	431.000,00	441.000,00	456.000,00
Outras Receitas Correntes	4.336.740,00	4.623.349,80	4.929.415,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	4.336.740,00	4.623.349,80	4.929.415,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	27.459.060,00	28.976.553,70	30.809.871,12
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>			

Cleidisson Xavier dos Santos  
CRU MG 53.764

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 637/2012

LRF, art. 4º, § 3º

RS 1,00

**PASSIVOS CONTINGENTES**

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dividas em processo de reconhecimento	40.000,00	Foi estabelecido um superavit nominal no valor de R\$ 40.000,00 (dez mil reais) que será alocado na LOA, a forma de reserva de contingência, onde poderá ser utilizado para eventuais passivos contingentes.	40.000,00
Demandas Judiciais	50.000,00	Foi estabelecido um superavit nominal no valor de R\$ 50.000,00 (dez mil reais) que será alocado na LOA, a forma de reserva de contingência, onde poderá ser utilizado para eventuais passivos contingentes.	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>90.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>90.000,00</b>

**PROVIDÊNCIAS**

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	600.000,00	Limitação imediata de empenhos, controle rigoroso das despesas de manutenção, com implementação de sistema de controle, possibilitando assim o equilíbrio financeiro.	600.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>690.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>690.000,00</b>

Jeferson Xavier dos Santos  
 -CRN/ MG 53.764

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016**  
**Relação de Despesas - Planejadas**  
Subsec. Atividades em orçamento (C)

Página: 119  
Data: 17/04/2016

Princ. Apdto /	Produto (Un)	Tipo Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeção 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>									
<b>Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>									
<b>Unidade: 05.01 - Setor de Contabilidade</b>									
26.2.001 - Atividades da Contabilidade									
A	1 04.123.0405	3.1.90.11.00.00.00.00 00010000	00.00.00	128.000,00	138.000,00	145.000,00	31.387.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12
		3.1.90.16.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	4.184.000,00	4.498.500,00	4.693.750,00
		3.3.90.14.00.00.00.00 00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00	795.000,00	830.000,00	860.100,00
		3.3.90.30.00.00.00.00 00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00			
		3.3.90.36.00.00.00.00 00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00			
		3.3.90.38.00.00.00.00 00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.150,00			
		3.3.90.39.00.00.00.00 00010000	00.00.00	40.000,00	40.000,00	45.000,00			
		4.4.90.52.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00			
107.9.999 - Reserva da Contingência	R 1 00.999.9999	9.9.98.98.00.00.00 00010000	00.00.00	100.000,00	100.000,00	110.000,00			
108.2.002 - Multas e Juros e Atualização Monetária Sobre a Dívida									
A	1 28.123.0000	3.2.90.22.00.00.00.00 00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00			
		3.2.90.21.00.00.00.00 00010000	00.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00			
109.4.011 - Pagamento da Dívida Contratada	A 1 28.123.0000	4.6.90.71.00.00.00.00 00010000	00.00.00	430.000,00	430.000,00	450.000,00			
Unidade: 05.03 - Setor de Arrecadação e Tributação									
26.2.003 - Atividades da Arrecadação, Tributação e Fiscalização	A 1 04.123.0407	3.1.90.11.00.00.00.00 00010000	00.00.00	70.000,00	70.000,00	78.000,00			
		3.1.90.16.00.00.00.00 00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00			
		3.3.90.14.00.00.00.00 00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.400,00			
		3.3.90.30.00.00.00.00 00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.400,00			
		3.3.90.36.00.00.00.00 00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00			
		3.3.90.39.00.00.00.00 00010000	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.100,00			
		4.4.90.52.00.00.00.00 00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00			
				170.000,00	175.000,00	185.100,00			
Unidade: 05.04 - Setor de Tesouraria				79.000,00	84.000,00	90.000,00			
27.2.004 - Atividades da Tesouraria	A 1 04.123.0406	3.1.90.11.00.00.00.00 00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
		3.1.90.16.00.00.00.00 00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	52.000,00			
		3.1.90.91.00.00.00.00 00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00			
		3.3.90.14.00.00.00.00 00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00			
		3.3.90.30.00.00.00.00 00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00			
		3.3.90.36.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.500,00			
		3.3.90.39.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.500,00			
		3.3.90.91.00.00.00.00 00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
		3.3.90.92.00.00.00.00 00010000	00.00.00						

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016**  
**Relação de Despesas - Planejadas**  
 Só pode ser usado em ofícios e arquivos (C)

Página: 219  
 Data: 17/04/2015

Prod.	Ação	Produto (Un)	Tipo	Local	Func. Progr.	Cente Despese	Recurso	Aplicação	LDI 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>											
Órgão:	05.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças								32.328.000,00	33.816.428,12	
Unidade:	05.04 - Setor de Fazenda							4.184.000,00	4.488.500,00	4.693.750,00	
								170.000,00	175.000,00	185.100,00	
								5.000,00	5.000,00	5.000,00	
<b>Unidade: 05.08 - Setor Administrativo da Administração</b>											
1.2.006 - Atividades do Gabinete do Prefeito	A	1	04.122.0401	3.1.90.11.00.00.00.00.00010000	00.00.00	00.00.00	3.128.000,00	3.365.500,00	3.625.350,00		
Produto(Un)							280.000,00	325.000,00	340.000,00		
							00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	
							00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	
							00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00	
							00.00.00	25.000,00	25.000,00	26.125,00	
							00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00	
							00.00.00	30.000,00	120.000,00	126.000,00	
<b>2.007 - Honorários, Receitas e Festividades da Administração</b>	A	1	04.122.0401	3.3.90.30.00.00.00.000010000	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.250,00	
Produto(Un)							00.00.00	150.000,00	150.000,00	157.500,00	
							00.00.00	150.000,00	150.000,00	157.500,00	
							00.00.00	285.000,00	305.000,00	318.000,00	
<b>3.2.008 - Atividades da Assessoria Jurídica</b>	A	1	04.122.0401	3.1.90.11.00.00.00.000010000	00.00.00	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.875,00	
Produto(Un)							00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00	
							00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00	
							00.00.00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	
<b>7.2.009 - Atividades da Administração Geral</b>	A	1	02.122.0402	3.1.90.04.00.00.00.000010000	00.00.00	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	
Produto(Un)							00.00.00	678.000,00	728.000,00	785.000,00	
							00.00.00	120.000,00	120.000,00	126.000,00	
							00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.750,00	
							00.00.00	25.000,00	25.000,00	26.750,00	
							00.00.00	80.000,00	80.000,00	84.000,00	
							00.00.00	80.000,00	80.000,00	84.000,00	
							00.00.00	70.000,00	70.000,00	73.500,00	
							00.00.00	280.000,00	280.000,00	284.000,00	
							00.00.00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	
							00.00.00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	
<b>8.2.010 - Atividades da Chefia do Gabinete</b>	A	1	04.122.0402	3.1.90.11.00.00.00.000010000	00.00.00	00.00.00	67.000,00	67.000,00	72.000,00	75.000,00	
Produto(Un)							00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	
							00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**Relação de Despesas - Planejadas**  
 Série de Pagamento em Créditos (C)

Página: 3/19  
 Data: 17/04/2016

Pronto / Aviso	Produto (Un)	Tipo	Lotaç.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Apliçação	IDC 2016	Projeção 2017	Projeto 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>										
<b>Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>										
<b>Unidade: 05.00 - Setor Administrativo da Administração</b>										
3.3.50.30.00.00.00.00.000100000					00.00.00		4.184.600,00	4.468.500,00	4.693.750,00	
3.3.50.35.00.00.00.00.000100000					03.00.00		3.128.000,00	3.365.500,00	3.525.350,00	
3.3.50.38.00.00.00.00.000100000					03.00.00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	
3.3.50.39.00.00.00.00.000100000					03.00.00		1.000,40	1.000,40	1.000,40	
4.4.90.32.00.00.00.00.000100000					00.00.00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	
9.2.011 - Contribuição para Formação do Pasep	A	1	04.1331.0402	3.3.70.47.00.00.00.000100000	00.00.00		250.000,00	260.000,00	260.000,00	
13.4.012 - Contribuição a AME-G	A	1	04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.000100000	00.00.00		40.000,90	40.000,00	43.000,00	
14.4.013 - Contribuição a ALAGO	A	1	04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.000100000	00.00.00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	
15.4.014 - Contribuição a IRAM	A	1	04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.000100000	00.00.00		5.000,90	7.000,00	7.500,00	
16.4.015 - Contribuição a Associação Mineira de Municípios	A	1	04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.000100000	00.00.00		10.000,00	10.000,00	11.000,00	
17.4.016 - Contribuição à Confederação Nacional de Municípios	A	1	04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.000100000	00.00.00		4.000,00	6.000,00	6.500,00	
18.4.017 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bons Jeitos dos Campos	A	1	04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.000100000	00.00.00		14.000,00	16.000,00	17.000,00	
18.4.028 - Associação de Pais e Amigos Especiais - APAE	A	1	04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.000100000	00.00.00		14.000,00	16.000,00	17.000,00	
20.4.030 - Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão	A	1	04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.000100000	00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	
21.4.031 - Associação dos Moradores do Bairro Fátima	A	1	04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.000100000	00.00.00		10.000,00	10.000,00	12.000,00	
22.4.032 - Associação Multicultural dos Moradores Bairro Nossa Senhora Fátima	A	1	04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.000100000	00.00.00		10.000,00	10.000,00	11.000,00	
23.4.034 - Associação dos Pescadores do Bairro Nossa Senhora da Fátima	A	1	04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.000100000	00.00.00		10.000,00	10.000,00	12.000,00	
24.4.036 - Associação Tecon e Crescer de São José da Barra	A	1	04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.000100000	00.00.00		10.000,00	10.000,00	11.000,00	

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**Relação de Despesas - Planejadas**  
Série: Atividades Administrativas

Página: 4/16  
Data: 17/04/2015

Pront. Apdo /	Produto (Un)	Tipo Local / Fimc Progr.	Corda Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>								
Órgão:	05.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças					31.387.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12
Unidade:	05.09 - Setor Administrativo da Administração					4.184.000,00	4.468.500,00	4.693.750,00
25.4.051 - Associação Assistencial São José da Barra	A 1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00.00 000100000	00.00.00	10.000,00		3.129.000,00	3.385.500,00	3.525.350,00
Produtos(Un)								11.000,00
28.2.012 - Convênio com a Polícia Militar	A 1 08.181.0801	3.3.30.41.00.00.00.00 000100000	00.00.00	40.000,00		45.000,00	48.000,00	48.000,00
Produtos(Un)								
30.2.013 - Convênio com a Polícia Civil	A 1 08.181.0801	3.3.30.41.00.00.00.00 000100000	00.00.00	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00
Produtos(Un)								
83.4.018 - Contribuição à EMATERMG	A 1 20.606.2001	3.3.70.41.00.00.00.00 000100000	00.00.00	76.000,00		75.000,00	75.000,00	75.000,00
Produtos(Un)								
110.4.056 - Associação dos Cavaleiros de São José da Barra	A 1 04.122.0402	3.3.30.41.00.00.00.00 000100000	00.00.00	16.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00
Produtos(Un)								
111.2.055 - Conv.Com.Cam.Comun. de Segurança Pública S.I.B	A 1 08.181.0801	3.3.30.41.00.00.00.00 000100000	00.00.00	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00
Produtos(Un)								
144.2.058 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE	A 1 08.181.0801	3.3.30.30.00.00.00.00 000100000	00.00.00	30.000,00		31.500,00	33.000,00	33.000,00
SEGURANÇA								
Órgão:	06.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal					7.589.000,00	8.084.000,00	8.602.700,00
Unidade:	06.01 - Setor Administrativo da Saúde					6.830.000,00	6.925.000,00	7.373.700,00
38.2.014 - Atividades Médica Preventiva - BLATB	A 1 10.301.1001	3.1.10.04.00.00.00.00 000100002	00.00.00	85.000,00		85.000,00	85.000,00	85.000,00
Produtos(Un)								
3.1.10.04.00.00.00.00 000100048				02.04.00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	52.500,00
3.1.10.11.00.00.00.00 00010002				00.00.00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00
3.1.10.11.00.00.00.00 000100048				02.04.00	150.000,00	150.000,00	160.000,00	160.000,00
3.1.10.13.00.00.00.00 00010002				02.04.00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00
3.1.10.16.00.00.00.00 00010002				00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00
3.1.10.16.00.00.00.00 000100048				02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 00010002				00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 000100048				02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 00010002				02.04.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 000100048				02.04.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 00010002				02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 000100048				02.04.00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.38.00.00.00.00 00010002				00.00.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.38.00.00.00.00 000100048				02.04.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016

Relação de Despesas - Planilhas

Série: Anexo I em anexo (c)

Plano	Ação	Produto (Un)	Tipo Local	Fund. Prg.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>										
Órgão:	06.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal				7.989.000,00		8.094.000,00	32.329.000,00	33.816.422,12	
Unidade:	06.01 - Setor Administrativo da Saúde				6.830.000,00		6.925.000,00	6.862.700,00	6.862.700,00	
	40.2.016 - Abastecimento e População Carente - Distribuição de Medicamentos	Produto (Un)			00.00,00	60.000,00	65.000,00	7.373.700,00	7.373.700,00	
		A	1	10.301.1001	3.3.90.32.00.00.00.00	00010002	00.00,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
	41.2.017 - Atividades da Saúde	Produto (Un)			3.1.90.04.00.00.00.00	00010054	02.04,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	00.00,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.150.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010054	02.04,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
					3.1.90.12.00.00.00.00	00010002	00.00,00	482.000,00	482.000,00	500.000,00
					3.1.90.12.00.00.00.00	00010054	02.04,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	00.00,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010054	02.04,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.3.70.41.00.00.00.00	00010002	00.00,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	00.00,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010054	02.04,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	00.00,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010054	02.04,00	200.000,00	200.000,00	210.000,00
					3.3.90.38.00.00.00.00	00010002	00.00,00	60.000,00	60.000,00	65.000,00
					3.3.90.38.00.00.00.00	00010054	00.00,00	50.000,00	50.000,00	75.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	00.00,00	678.000,00	678.000,00	750.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010048	02.04,00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010054	02.04,00	130.000,00	130.000,00	135.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010002	00.00,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010002	00.00,00	80.000,00	80.000,00	85.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010023	00.00,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	00.00,00	80.000,00	80.000,00	85.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010023	00.00,00	100.000,00	120.000,00	150.000,00
	45.4.021 - Contribuição ao Hospital Regional do Câncer - Passos	Produto (Un)			A	1	10.122.1001	3.3.90.41.00.00.00	00010002	60.00,00
								60.00,00	60.00,00	65.000,00
										71.00,00
	46.4.022 - Conselho Intermunicipal de Saúde - CISMP	Produto (Un)			A	1	10.302.1001	3.3.71.70.00.00.00	00010002	00.00,00
								200.000,00	220.000,00	250.000,00
	47.4.023 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica	Produto (Un)			A	1	10.303.1001	3.3.90.30.00.00.00	00010002	00.00,00
								90.000,00	95.000,00	105.000,00

*[Assinatura]*

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Page: 6/19  
Date: 17/04/2015

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**Relação de Despesas - Planejadas**  
Série: Abertura em orçamento C1

Página: 7/19  
Data: 17/04/2016

Princ / Apêo /	Produto (Un)	Tipo	Lotaç	Funç Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicatão	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>										
Órgão:	06.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal				7.998.090,00			32.329.000,00	33.161.428,12	
Unidade:	06.03 - Setor de Vigilância em Saúde				502.000,00			8.694.000,00	8.602.700,00	
								526.300,00	526.300,00	
								5.500,00	5.500,00	
48.4.025 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	A 1 10.304.1001	3.3.90.30.00.00.00.00.00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00			5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00.00010050	02.04.00	00.00.00	5.000,00			5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00.00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00			5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00.00010050	02.04.00	00.00.00	5.000,00			5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00.00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00			5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00.00010050	02.04.00	00.00.00	5.000,00			5.000,00	5.000,00	
49.4.025 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	A 1 10.305.1001	3.3.90.30.00.00.00.00.00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00			5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00.00010050	02.04.00	00.00.00	5.000,00			5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00.00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00			5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00.00010050	02.04.00	00.00.00	5.000,00			5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00.00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00			5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00.00010050	02.04.00	00.00.00	5.000,00			5.000,00	5.000,00	
Unidade: 06.04 - Setor de PSF Urbano e Rural					667.000,00			667.000,00	702.700,00	
53.2.019 - Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	A 1 10.301.1002	3.1.90.04.00.00.00.00.00010002	00.00.00	00.00.00	2.000,00			2.000,00	2.200,00	
		3.1.90.04.00.00.00.00.00010048	02.04.00	00.00.00	50.000,00			50.000,00	55.400,00	
		3.1.90.11.00.00.00.00.00010002	00.00.00	00.00.00	270.000,00			270.000,00	285.000,00	
		3.1.90.11.00.00.00.00.00010048	02.04.00	00.00.00	280.000,00			280.000,00	290.000,00	
		3.1.90.16.00.00.00.00.00010002	00.00.00	00.00.00	20.000,00			20.000,00	20.000,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00.00010002	00.00.00	00.00.00	15.000,00			15.000,00	20.000,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00.00010048	02.04.00	00.00.00	15.000,00			15.000,00	15.000,00	
		3.3.90.36.00.00.00.00.00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00			5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.39.00.00.00.00.00010002	00.00.00	00.00.00	10.000,00			10.000,00	10.500,00	
Órgão: 07.00 - Secretaria de Assistência Social					762.000,00			762.500,00	815.200,00	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social					762.000,00			762.500,00	815.200,00	
31.2.020 - Atividades da Assistência Social	A 1 08.244.0801	3.1.90.11.00.00.00.00.00010029	00.00.00	00.00.00	40.000,00			40.000,00	41.000,00	
		3.1.90.11.00.00.00.00.00010056	00.00.00	00.00.00	40.000,00			40.000,00	41.000,00	
		3.1.90.13.00.00.00.00.00010000	00.00.00	00.00.00	40.000,00			40.000,00	41.000,00	
		3.1.90.16.00.00.00.00.00010000	00.00.00	00.00.00	10.000,00			10.000,00	12.000,00	
		3.3.90.14.00.00.00.00.00010000	00.00.00	00.00.00	5.000,00			5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.30.00.00.00.00.00010000	00.00.00	00.00.00	15.000,00			15.000,00	15.000,00	



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**Relação de Despesas - Planejadas**  
 Série: Ajustes anuais (C)

Página: 919  
 Data: 17/04/2015

Princ/Ação / Produto (Un)	Produto (Un)	Tipo	Lotaç.	Funç/Prog:	Conta Despesa	Recurso	Aparcágio	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>										
Órgão: 07.00 - Secretaria de Assistência Social					31.387.000,00			32.329.000,00		33.816.486,12
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social					782.000,00			782.500,00		815.200,00
					782.000,00			782.500,00		815.200,00
					5.000,00			5.000,00		5.200,00
					00.000,00			10.000,00		11.000,00
					00.000,00			10.000,00		11.200,00
					00.000,00			10.000,00		11.200,00
					00.000,00			11.000,00		
103.3.011 - Construção de Casa Popular - COHAB e FNIHS	P	1	08.24.2703	4.4.90.51.00.00.00.00.00010029	00.00.00	10.400,00		15.400,00	17.000,00	
					00.00.00	19.800,00		19.800,00		22.000,00
Órgão: 08.00 - Secretaria da Educação Cultura Esporte Lazer e Tur					7.856.000,00			7.750.000,00		7.958.176,00
Unidade: 08.01 - Setor Administrativo da Educação					6.498.000,00			6.730.000,00		6.874.076,00
10.2.030 - Atividades do Ensino Superior		A	1	12.364.0402	3.3.90.14.00.00.00.00010004	00.00.00	14.000,00	15.000,00		15.675,00
Produzido(Un)										
54.2.032 - Atividades do Pré-Escolar,		A	1	12.365.1201	3.1.90.11.00.00.00.00010001	01.01.02	100.000,00	100.000,00		108.000,00
Produzido(Un)										
3.1.90.11.00.00.00.00010018					01.02.02	200.000,00		220.000,00		235.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00010019					01.02.04	50.000,00		60.000,00		65.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00010001					01.01.02	20.000,00		20.000,00		22.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00010018					01.02.04	40.000,00		40.000,00		40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00010019					01.02.04	10.000,00		10.000,00		10.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00010001					01.01.02	7.000,00		7.000,00		7.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00010012					01.03.00	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00010019					01.02.04	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00010001					01.01.02	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00010001					01.01.02	50.000,00		50.000,00		50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00010001					01.01.02	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00010001					01.01.02	20.000,00		20.000,00		20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00010001					01.01.02	50.000,00		60.000,00		65.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00010001					01.01.02	0,00		0,00		
55.2.033 - Atividades de Creche		A	1	12.365.1201	3.1.90.11.00.00.00.00010001	01.01.02	1.000,00	1.000,00		1.000,00
Produzido(Un)										
3.1.90.16.00.00.00.00010001					01.01.02	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00010001					01.01.02	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00010001					01.01.02	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00010001					01.01.02	1.000,00		1.000,00		1.000,00

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**Relação de Despesas - Planejadas**  
Série: Atividade em Orçamento

Página: 18/19  
Data: 11/04/2015

Prod / Aplic.	Produto (Un)	Tipo Local	Funç Prog:	Conta Despesa	Recurso	Apliação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>									
Órgão: 08.00 - Secretaria de Educação Cultura Esporte Lazer e Tur									
Unidade: 08.01 - Setor Administrativo da Educação									
<b>56.4.038 - Atividades da Educação Especial</b>									
Produto(Un)									
A	1 12.387.1201	3.3.90.14.00.00.00	000100001	01.01.01	8.000,00		8.000,00	8.500,00	
		3.3.90.30.00.00.00	000100001	01.01.01	5.000,00		5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.36.00.00.00	000100001	01.01.01	3.000,00		3.000,00	3.000,00	
<b>57.2.024 - Atividades do Ensino Fundamental</b>									
Produto(Un)									
A	1 12.381.1202	3.1.90.11.00.00.00	000100018	01.01.01	300.000,00		300.000,00	350.000,00	
		3.1.90.11.00.00.00	000100019	01.02.01	1.000.000,00		1.000.000,00	1.100.000,00	
		3.1.90.13.00.00.00	000100001	01.01.01	250.000,00		250.000,00	275.000,00	
		3.1.90.13.00.00.00	000100018	01.02.01	70.000,00		70.000,00	77.000,00	
		3.1.90.13.00.00.00	000100019	01.02.03	70.000,00		70.000,00	77.000,00	
		3.1.90.16.00.00.00	000100001	01.01.01	10.000,00		10.000,00	11.000,00	
		3.1.90.16.00.00.00	000100018	01.02.01	20.000,00		20.000,00	22.000,00	
		3.1.90.16.00.00.00	000100019	01.02.03	5.000,00		5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.14.00.00.00	000100001	01.01.01	10.000,00		10.000,00	11.000,00	
		3.3.90.30.00.00.00	000100001	01.01.01	150.000,00		150.000,00	165.000,00	
		3.3.90.30.00.00.00	000100019	01.02.03	50.000,00		50.000,00	55.000,00	
		3.3.90.36.00.00.00	000100001	01.01.01	20.000,00		20.000,00	22.000,00	
		3.3.90.36.00.00.00	000100019	01.02.03	15.000,00		15.000,00	16.700,00	
		3.3.90.36.00.00.00	000100001	01.01.01	70.000,00		70.000,00	77.000,00	
		3.3.90.38.00.00.00	000100001	01.01.01	20.000,00		20.000,00	22.000,00	
		3.3.90.38.00.00.00	000100019	01.02.03	2.000,00		2.000,00	2.000,00	
		3.3.90.47.00.00.00	000100001	01.01.01	60.000,00		60.000,00	66.000,00	
		4.4.90.52.00.00.00	000100001	01.01.01	20.000,00		20.000,00	22.000,00	
		4.4.90.52.00.00.00	000100019	01.02.03	20.000,00		20.000,00	22.000,00	
		4.4.90.52.00.00.00	000100022	01.01.01	20.000,00		20.000,00	22.000,00	
<b>58.2.025 - Convênios com a Educação</b>									
Produto(Un)									
A	1 12.381.1202	3.3.90.30.00.00	000100022	01.01.99	30.000,00		30.000,00	30.000,00	
<b>58.2.026 - Atividades do QUESE</b>									
Produto(Un)									
A	1 12.381.1202	3.3.90.30.00.00	000100047	01.03.01	10.000,00		10.000,00	11.000,00	
		3.3.90.36.00.00	000100047	01.03.01	5.000,00		5.000,00	5.000,00	
		3.3.90.38.00.00	000100047	01.03.01	50.000,00		50.000,00	55.000,00	
		4.4.90.51.00.00.00	000100047	01.03.01	100.000,00		100.000,00	122.000,00	
		4.4.90.52.00.00.00	000100047	01.03.01	60.000,00		60.000,00	65.000,00	



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**Relatório da Despesas - Planejadas**

Página: 12/19  
Data: 17/04/2016

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**Relação de Despesas - Planejadas**  
Série: Anexo B em 07/01/2016 (C)

Página: 13/19  
Data: 17/04/2016

Perfil / Ação /	Produto (Un)	Tipo	Lível	Func./Prog.	Conta Despesa	Resumo	Aplicação	LDU 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BARRA</b>										
Órgão:	06.01 - Secretaria de Educação Cultura Esportes Lazer e Tur				7.856.000,00		7.756.000,00		7.858.175,00	
Unidade:	06.01 - Setor de Cultura				585.000,00		413.000,00		441.000,00	
					00.00.00		2.000,00		2.000,00	
					00.00.00		40.000,00		45.000,00	
					00.00.00		5.000,00		5.500,00	
<b>Unidade: 06.06 - Setor de Esportes e Lazer</b>										
96.2.037 - Atividades Desportivas		A	1	27.812.2701	3.3.90.14.00.00.00.00.00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.300,00	
Produito(Un)					3.3.90.30.00.00.00.00.00010000	00.00.00	35.000,00	35.000,00	37.500,00	
					3.3.90.31.00.00.00.00.00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	
					3.3.90.36.00.00.00.00.00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	
					3.3.90.39.00.00.00.00.00010000	00.00.00	40.000,00	40.000,00	43.500,00	
					3.3.90.46.00.00.00.00.00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.500,00	
					4.4.90.52.00.00.00.00.00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	
98.3.003 - Aquisição de Equipamentos para Academia da Ginástica Popular		P	1	27.812.2701	4.4.90.52.00.00.00.00.00010000	00.00.00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	
Produito(Un)					4.4.90.51.00.00.00.00.00010000	00.00.00	40.000,00	40.000,00	42.500,00	
101.3.021 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas		P	1	27.812.2702	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	
Produito(Un)					4.4.90.51.00.00.00.00.00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
112.3.022 - Construção do Clube Social		P	1	27.812.2702	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000	00.00.00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	
Produito(Un)					4.4.90.51.00.00.00.00.00010024	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
123.1.024 - Construção Ampliação e Reforma da Ciclovias		P	1	27.812.2702	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	
Produito(Un)					4.4.90.51.00.00.00.00.00010024	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
125.1.025 - Constr. Ampliação Reformas de Quadras Esportivas		P	1	27.812.2702	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	
Produito(Un)					4.4.90.51.00.00.00.00.00010024	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Unidade: 06.07 - Setor de Turismo							65.000,00	70.000,00	74.300,00	
91.2.039 - Manutenção das Atividades Turísticas		A	1	23.695.2301	3.1.90.11.00.00.00.00010000	00.00.00	53.000,00	53.000,00	56.000,00	
Produito(Un)					3.1.90.13.00.00.00.00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
					3.1.90.16.00.00.00.00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
					3.3.90.14.00.00.00.00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
					3.3.90.30.00.00.00.00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
					3.3.90.36.00.00.00.00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
					3.3.90.38.00.00.00.00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.300,00	

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**Relação de Despesas - Planejadas**  
*swspc: Atividade em organização social*

Página: 1419  
Data: 17/04/2015

Prod. / Ação /	Produto (Un)	Tipo	Local	Func. Prog.	Cont. Despesas	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
<b>Endereço: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BARRA</b>										
Órgão:	08.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Tur				31.387.000,00		32.328.000,00		33.816.426,12	
Unidade:	08.08 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural				7.656.000,00		7.750.000,00		7.956.175,00	
69.4.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural	A	1	13.391.1301	3.320.41.00.000.000.000.0000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
<b>Órgão: 09.00 - Secretaria de Outras Urbanização e Meio Ambiente</b>										
Unidade: 09.01 - Setor Divisão de Estradas					10.028.000,00		10.382.000,00		10.811.393,12	
95.2.041 - Atividades das Estradas Municipais no Município	A	1	26.782.2693	3.1.90.04.00.000.00.000.000.0000	00.00.00	3.108.000,00	3.284.000,00	3.397.000,00	3.397.000,00	3.397.000,00
Produito(Un)					10.000,00		11.000,00		12.000,00	
<b>Órgão: 09.02 - Setor de Obras</b>										
Unidade: 09.02 - Setor de Obras					428.000,00		435.000,00		450.000,00	
4.4.96.51 - Construção Civil	P	1	04.451.2003	4.4.96.51.00.00.00.000.000.0000	00.00.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Produito(Un)					360.000,00		360.000,00		315.000,00	
<b>Órgão: 09.03 - Assentamento em Vias do Município</b>										
Unidade: 09.03 - Assentamento em Vias do Município					100.000,00		100.000,00		105.000,00	
4.4.96.51.00.00.00.000.000.0000	P	1	04.122.0402	4.4.96.51.00.00.00.000.000.0000	00.00.00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00
Produito(Un)					160.000,00		160.000,00		150.000,00	
<b>Órgão: 09.04 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo</b>										
Unidade: 09.04 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	A	1	15.452.1501	3.1.90.04.00.00.00.000.000.0000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.100,00
Produito(Un)					99.00.00		487.000,00		492.000,00	
<b>Órgão: 09.05 - Conservação e Reforma de Prédios Municipais</b>										
Unidade: 09.05 - Conservação e Reforma de Prédios Municipais	P	1	04.451.2003	4.4.96.51.00.00.00.000.000.0000	00.00.00	6.573.000,00	6.757.000,00	7.028.453,12	7.028.453,12	7.028.453,12
Produito(Un)					500.000,00		550.000,00		550.000,00	
<b>Órgão: 09.06 - Manutenção da Infraestrutura Social</b>										
Unidade: 09.06 - Manutenção da Infraestrutura Social					80.000,00		80.000,00		85.000,00	
70.2.043 - Manutenção da Infraestrutura Social					120.000,00		120.000,00		135.000,00	
Produito(Un)					35.000,00		35.000,00		40.000,00	
<b>Órgão: 09.07 - Manutenção da Infraestrutura Social</b>										
Unidade: 09.07 - Manutenção da Infraestrutura Social					25.000,00		25.000,00		27.000,00	
70.2.044 - Manutenção da Infraestrutura Social					80.000,00		80.000,00		85.000,00	
Produito(Un)					10.000,00		10.000,00		11.000,00	
<b>Órgão: 09.08 - Manutenção da Infraestrutura Social</b>										
Unidade: 09.08 - Manutenção da Infraestrutura Social					10.000,00		10.000,00		11.000,00	
70.2.045 - Manutenção da Infraestrutura Social					20.000,00		20.000,00		21.000,00	
Produito(Un)					80.000,00		80.000,00		85.000,00	
<b>Órgão: 09.09 - Manutenção da Infraestrutura Social</b>										
Unidade: 09.09 - Manutenção da Infraestrutura Social					20.000,00		20.000,00		21.000,00	
70.2.046 - Manutenção da Infraestrutura Social					1.000,00		1.000,00		1.500,00	
Produito(Un)					30.000,00		30.000,00		31.500,00	
<b>Órgão: 09.10 - Manutenção da Infraestrutura Social</b>										
Unidade: 09.10 - Manutenção da Infraestrutura Social					5.000,00		5.000,00		5.400,00	
70.2.047 - Manutenção da Infraestrutura Social					20.000,00		20.000,00		22.000,00	
Produito(Un)					20.000,00		20.000,00		22.000,00	

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Página: 15/18  
Data: 17/04/2015

Princ.	Ação	1	Produto (Un)		Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	1/00 2016	Projeto 2017	Projeto 2018	Projeto 2019
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA										31.397.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12	33.816.428,12
Órgão:	09.06 - Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente										10.028.000,00	10.382.000,00	10.811.953,12	10.811.953,12
Unidade:	09.02 - Setor de Obras										6.573.000,00	6.757.000,00	7.026.453,12	7.026.453,12
71 3.039 - Aquisição de Inováveis para o Município	P	1	15.452.1501	4.4.90.61.00.00.00.00.00010000	00.00.00	130.000,00		130.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	
72 3.040 - Desapropriação de Inováveis	P	1	15.452.1501	4.4.90.61.00.00.00.00.00010000	00.00.00	400.000,00		400.000,00		400.000,00		400.000,00	400.000,00	
73 2.044 - Atividades da Limpesa Pública	A	1	15.452.1502	3.1.90.11.00.00.00.00.00010000	00.00.00	208.000,00		208.000,00		213.000,00		213.000,00	213.000,00	
Produtos(Un)				3.1.90.16.00.00.00.00.00010000	00.00.00	40.000,00		40.000,00		40.000,00		42.000,00	42.000,00	
				3.3.90.30.00.00.00.00.00010000	00.00.00	8.000,00		8.000,00		6.000,00		6.000,00	6.000,00	
				3.3.90.36.00.00.00.00.00010000	00.00.00	22.000,00		22.000,00		22.000,00		23.000,00	23.000,00	
				3.3.90.39.00.00.00.00.00010000	00.00.00	167.000,00		167.000,00		167.000,00		195.000,00	195.000,00	
				3.3.90.39.00.00.00.00.00010016	00.00.00	65.000,00		65.000,00		65.000,00		68.000,00	68.000,00	
				4.4.90.52.00.00.00.00.00010000	00.00.00	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.100,00	2.100,00	
74 4.044 - Atividades do Veículo Municipal	A	1	15.452.1502	3.3.90.30.00.00.00.00010000	00.00.00	7.000,00		7.000,00		9.000,00		9.000,00	9.000,00	
Produtos(Un)				3.3.90.39.00.00.00.00010000	00.00.00	4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.400,00	4.400,00	
75 2.045 - Atividades do Cemitério	A	1	15.452.1503	3.1.90.11.00.00.00.00010000	00.00.00	24.000,00		24.000,00		26.000,00		26.000,00	27.500,00	
Produtos(Un)				3.1.90.16.00.00.00.00010000	00.00.00	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.30.00.00.00.00010000	00.00.00	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00	2.000,00	
				3.3.90.36.00.00.00.00010000	00.00.00	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00	3.000,00	
				3.3.90.39.00.00.00.00010000	00.00.00	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00	3.000,00	
				4.4.90.51.00.00.00.00010000	00.00.00	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.500,00	5.500,00	
77 1.007 - Construção de Habitacões no Município	P	1	16.182.1601	4.4.90.51.00.00.00.00010000	00.00.00	160.000,00		160.000,00		165.000,00		180.000,00	180.000,00	
Produtos(Un)														
78 2.048 - Atividades de Serviços de Água	A	1	17.512.1701	3.3.90.30.00.00.00.00010000	00.00.00	60.000,00		60.000,00		60.000,00		65.000,00	65.000,00	
Produtos(Un)				3.3.90.36.00.00.00.00010000	00.00.00	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.200,00	2.200,00	
				3.3.90.39.00.00.00.00010000	00.00.00	70.000,00		70.000,00		70.000,00		75.000,00	75.000,00	
				4.4.90.51.00.00.00.00010000	00.00.00	40.000,00		40.000,00		45.000,00		50.000,00	50.000,00	
				4.4.90.52.00.00.00.00010000	00.00.00	50.000,00		50.000,00		50.000,00		53.000,00	53.000,00	
92 1.008 - Construção e Ampliação de Rede de Iluminação Pública	P	1	25.752.2501	4.4.90.51.00.00.00.00010000	00.00.00	50.000,00		50.000,00		55.000,00		57.500,00	57.500,00	
Produtos(Un)														
93 2.047 - Atividades de Iluminação Pública	A	1	25.752.2501	3.3.90.30.00.00.00.00010000	00.00.00	35.000,00		35.000,00		40.000,00		44.000,00	44.000,00	
Produtos(Un)				3.3.90.36.00.00.00.00010000	00.00.00	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.500,00	5.500,00	

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**Relatório de Despesas - Planejadas**  
seção: Abertura em descontos (c)

Página: 1619  
Data: 17/04/2015

Prior.	Ação	Produto (Un)	Topo	Local	Funç. Passe	Cota Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018	Projeto 2019	
									31.387.000,00	32.328.000,00	33.816.428,12		
									10.028.000,00	10.362.000,00	10.811.853,12		
									6.573.000,00	6.757.000,00	7.028.453,12		
									270.000,00	270.000,00	285.000,00		
94	1.011 - Construção do Anel Viário Cachoeira/Campos Produtos(Un)	P	1	26.782.2603	4.4.90.51.00.00.00.00.000100000	00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00		
96	2.048 - Aquisições das Vias Urbanas no Município Produtos(Un)	A	1	26.782.2603	3.1.90.04.00.00.00.00.000100000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
					3.1.90.11.00.00.00.00.000100000	00.00.00	211.000,00	216.000,00	226.000,00				
					3.1.90.16.00.00.00.00.000100000	00.00.00	40.000,00	40.000,00	42.000,00				
					3.3.80.20.00.00.00.00.000100030	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00				
					3.3.80.36.00.00.00.00.000100030	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00				
					3.3.80.39.00.00.00.00.000100030	00.00.00	400.000,00	420.000,00	450.000,00				
118	1.022 - Construção Ampl. Reforma de Bembeleiros Públicos Produtos(Un)	P	1	15.451.1501	4.4.90.51.00.00.00.00.000100000	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	32.000,00		
119	1.021 - Constr. Ampl. Reforma de Rides Fluviais Boque de Lobo Produtos(Un)	P	1	17.512.1701	4.4.90.51.00.00.00.00.000100000	00.00.00	200.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	240.000,00		
122	1.015 - Aquisição de Veículos e Máquinas Produtos(Un)	P	1	26.782.2603	4.4.90.52.00.00.00.00.00010024	00.00.00	40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00		
124	1.018 - Construção da Marinha no Lago de Fumas Produtos(Un)	P	1	26.784.2601	4.4.90.51.00.00.00.00.000100000	00.00.00	180.000,00	180.000,00	230.000,00	230.000,00	240.000,00		
145	1.027 - Asfalt. Ligação Av. José V. Carvalho/José Dutra Produtos(Un)	P	1	26.782.2603	4.4.90.51.00.00.00.00.000100000	00.00.00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.713.303,12		
					A	1	15.452.1504	3.1.90.11.00.00.00.00.000100000	00.00.00	24.000,00	158.000,00	165.000,00	
									1.000,00	1.000,00	1.000,00		
									3.000,00	3.000,00	3.150,00		
									3.000,00	3.000,00	3.150,00		
									5.000,00	5.000,00	5.500,00		
									10.000,00	10.000,00	11.000,00		
									2.000,00	2.000,00	2.100,00		
106	3.030 - Construção/Reforma de Praças Parques e Jardins Produtos(Un)	P	1	15.813.2709	4.4.90.51.00.00.00.000100000	00.00.00	110.000,00	110.000,00	115.000,00	115.000,00	122.000,00		

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
**Relatório de Despesas - Planejadas**  
segue: Anexo 1 e outras 100 folhas

Página: 17/19  
Data: 17/04/2015

Point	Ação	Produto (Un)	Tipo	Local	Func. Prog.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA</b>											
Origem:	09.00 - Secretaria de Obras Urbanísticas e Meio Ambiente								32.328.000,00	32.316.426,12	
Unidade:	09.04 - Setor de Meio Ambiente								10.382.000,00	10.811.553,12	
37 1.010 - Construção de Alvará Samidão	Produtos(Un)	P	1 04.304.1001	4.4.90.51.00.00.00.00.000100000	00.00.00	00.00.00	189.000,00	186.000,00	213.100,00	213.100,00	
79 2.050 - Manutenção das Atividades do Sambôco de Espírito	Produtos(Un)	A	1 17.512.1701	3.1.90.11.00.00.00.000100000	00.00.00	00.00.00	110.000,00	115.000,00	125.000,00	125.000,00	
<b>Origão: 10.00 - Secretaria de Agropecuária Indústria e Comércio</b>											
Unidade: 10.01 - Setor de Divisão Agropecuária		A	1 20.506.2001	3.1.90.11.00.00.00.000100000	00.00.00	00.00.00	685.000,00	759.000,00	827.450,00	827.450,00	
80 2.051 - Atividades da Agricultura e Pecuária	Produtos(Un)						69.000,00	74.000,00	80.000,00	80.000,00	
<b>Origão: 10.02 - Setor de Agropecuária Indústria e Comércio</b>											
Unidade: 10.03 - Setor de Divisão Agropecuária		A	1 20.506.2001	3.1.90.11.00.00.00.000100000	00.00.00	00.00.00	15.000,00	15.000,00	16.500,00	16.500,00	
80 2.051 - Atividades da Agricultura e Pecuária	Produtos(Un)						15.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.000100000							10.000,00	5.000,00	5.500,00	5.500,00	
3.1.90.16.00.00.00.00.000100000							5.000,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.000100000							20.000,00	70.000,00	75.000,00	75.000,00	
3.3.90.15.00.00.00.00.000100000							70.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00	
3.3.90.16.00.00.00.00.000100000							15.000,00	5.000,00	5.500,00	5.500,00	
3.3.90.17.00.00.00.00.000100000							5.000,00	63.000,00	70.000,00	70.000,00	
3.3.90.18.00.00.00.00.000100000							63.000,00				
3.3.90.19.00.00.00.00.000100000											
4.4.90.52.00.00.00.00.000100000											
4.4.90.52.00.00.00.00.000100000		P	1 20.506.2001	4.4.90.52.00.00.00.000100000	00.00.00	00.00.00	100.000,00	110.000,00	125.000,00	125.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00010024							100.000,00	100.000,00	120.000,00	130.000,00	
121 1.017 - Construção de Sítio Comunitário	Produtos(Un)	P	1 20.506.2001	4.4.90.52.00.00.00.000100000	00.00.00	00.00.00	100.000,00	100.000,00	165.000,00	165.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00010090							100.000,00	100.000,00	115.000,00	115.000,00	
<b>Unidade: 10.02 - Setor de Agropecuária</b>											
82 3.038 - Construção da Casa do Produtor Rural	Produtos(Un)										
84 4.045 - Associação dos Produtores Rurais da Serrinha	Produtos(Un)	A	1 20.506.2001	3.3.50.41.00.00.00.000100000	00.00.00	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
85 4.046 - Associação dos Produtores Rurais da Boca Vista	Produtos(Un)	A	1 20.506.2001	3.3.50.41.00.00.00.000100000	00.00.00	00.00.00	14.000,00	14.000,00	16.000,00	17.500,00	
86 4.047 - Associação dos Produtores Rurais da Cachoeira da Lapa	Produtos(Un)	A	1 20.506.2001	3.3.50.41.00.00.00.000100000	00.00.00	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	

**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BARRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**  
Relação de Despesas - Planejadas

Date: 17/04/2016  
Page: 18/18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016

**Relação de Despesas - Planejadas**  
**versus Executadas. Atualizada em 01/09/2018 (c)**

卷之三

Page: 19/19  
Date: 17/06/2015